

Aviso de Abertura de nº 5 - Inglês

Contratação de escola – ano letivo 2020-2021

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento de Inglês, horário Anual, no Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho e demais legislação aplicável.

1. Características do contrato:

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato Ponto 3 do Artigo 42º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar e mínimo de 30 dias.
Identificação do local de trabalho	Agrupamento Escolas Carlos Gargaté
Caracterização das funções	Exercício de funções de lecionação no ensino básico.
Requisitos de admissão	Habilitações reconhecidas para o Grupo de Docência
Contactos	geral@aecg.pt
Grupo de Recrutamento	330 - Inglês
Nº de Horas	11 (onze Horas)

2. O concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
- Os candidatos têm três dias para concorrer, após a disponibilização do concurso na página da Direção-geral de Administração Escolar;

3. Critérios Obrigatórios

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor
ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

a) Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, será aplicada a escala de 0 a 20 valores;

b) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da Escola, num prazo máximo de 10 dias, a lista de candidatos admitidos e candidatos excluídos;

c) Em caso de igualdade na graduação ou na classificação final dos candidatos admitidos serão ordenados utilizando o critério do "Candidato com maior idade";

d) A lista de candidatos admitidos será publicada na página da escola e em local próprio na sede do Agrupamento, constituindo esta, a forma oficial de notificação.

4. A seleção dos candidatos será realizada por um Júri, nomeado pelo Diretor para o efeito, constituído por um elemento da Direção da Escola, que preside, e 2 outros elementos a designar.

5. Considerações finais:

a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, em 02 de setembro de 2020

